



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEO Nº. 155/97

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.998 e dá outras providências.

Marcelo Araujo Alonso, Prefeito municipal de Nova Maringá - MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - São Diretrizes Orçamentárias Geral as instruções que norteiam a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1.998.

Art. 2º. - O montante das Despesas, não podem ser superiores ao das Receitas.

Art. 3º. - As Receitas e as Despesas estimadas segundo os preços vigentes em Julho de 1.997, valores que - poderão ser corrigidos quando o Orçamento anual entrar em vigor, pela variação acumulada no período (Agosto à Dezembro de 1.997), pelo índice geral de preços - Disponibilidade Interna, Fundação Getúlio Vargas (IGPM-DI/FGV).

Art. 4º. - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos.

Art. 5º. - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único: As obras e serviços cuja execução ultrapassem o Exercício de 1.998, constará obrigatoriamente no Plano Plurianual.

Art. 6º. - O poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção e prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar contratos, convênios, ajustes, para desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 8º - Fica previsto nesta Lei, alterações, reajuste salariais e a realização de concurso público.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida (amortização de operações de créditos).

Art. 10º - O orçamento compreenderá as Receitas e as Despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

Art. 11º - Constituem Receitas / do Município as provenientes:

- I) dos tributos de sua competência:
- II) de atividades econômicas que por sua conveniência possam ser executados:
- III) de transferência por força do Mandamento Constitucional, ou relativos a Convênios, Contratos Auxiliares, Subvenções e Doações, firmados ou recebidos de entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

- IV) de empréstimos tomados por antecipação de Receita e de Alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 12º - A política tributária Municipal poderá sofrer alterações, através da proposta do Poder Executivo ou dispositivo Constitucional.

PARAGRAFO ÚNICO: As alterações de que trata este artigo, poderá ser de revisão ou atualização dos tributos Municipais.

Art. 13º - No Orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I) recursos destinados para manutenção do Poder Legislativo:
- II) recursos para pagamento de pessoal e seus encargos:
- III) recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços:
- IV) recursos destinados ao pagamento de sentenças Judiciais:
- V) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da Receita resultante de impostos, compreendida de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 14º - É vedada a inclusão na Lei Orgânica bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo as dos servidores municipais na forma de Lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

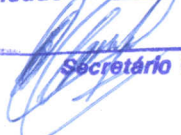
Art. 15º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá, 12 de Dezembro de 1997.

MARCELO ARAUJO ALONSO.


Marcelo A. Alonso
Prefeito Municipal

Publicado em 12/12/97


Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANEXO I DA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.998.

P R O G R A M A	I	O B J E T I V O S
1. PROCESSO LEGISLATIVO	I	
1.1 Aquisição de Equipamen- tos e material permanen <u>te</u>	I I	Dotar a câmara de Móveis e equipamen- to de som para melhorar as condições, de trabalho no legislativo
1.2 Aquisição de veículos	I I	Melhorar a capacidade de transporte para o Legislativo
4. PROCESSO JUDICIÁRIO	I	
4.1 Aquisição de móveis e equipamentos	I I I	Dotar o Setor Judiciário de móveis má quinas e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Judiciário
7 - ADMINISTRAÇÃO	I	
7.1 Aquisição de equipamentos e material permanente	I I	Equi <u>par</u> as várias unidades adminis - trativos com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes
7.2 Elaboração das Diretrizes Gerais de Ocupação do Território	I I I	Disciplinar o uso e a ocupação do so- lo urbano e ordenar o pleno desenvolvi mento das funções sociais da cidade.
7.3 Reestruturação administrativa	I I I	Dotar a Prefeitura de uma estrutura ' moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletivida <u>de</u>
7.4 Aquisição de veículos	I I I	Melhorar a capacidade de transporte e atendimento às Secretarias e divisões da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA I

8.01 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios I Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando o trabalho mais eficiente.
I

8.2 Implantação de sistema computadorizado I Modernizar o serviço de controle financeiro agilizando as informações e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados
I

13. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA I

13.1 Implantação de agrovilas I Criar alternativas para a produção de hortifrutigranjeiros.
Pouco aqui
I

14. PRODUÇÃO VEGETAL I

14.1 Apoio a pequenos e médios produtores I Dar condições para o aumento da produtividade e aumento da renda dos pequenos e médios produtores
I

14.2 Aquisição e implantação do sistema de irrigação I Criar alternativas para diversificação de cultura no Município
I

15. PRODUÇÃO ANIMAL I

15.1 Incentivo a implantação de projetos de piscicultura, suinocultura, bovinocultura e avicultura. I Dar condições à produção animal de tal forma que a mesma passe a ter participação econômica no Município.
I

16. ABASTECIMENTO I

16.1 Incremento à produção de hortifrutigranjeiros I Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
I

16.2 Incentivo à formação de cooperativas e microempresas I Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.
I

16.3 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas I Oferecer condições aos produtores de aumentar suas produtividades aplicando técnicas e implementos adequados ao manejo do solo.
I



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

18. PROMOÇÃO E EXTENÇÃO	I	
18.1 Incremento à cooperativa e associações de pequenos produtores	I	Formentar a produção de pequenos produtores através de ações conjuntas
18.2 Aquisição de móveis e equipamentos e utensílios	I	Dotar o setor com equipamentos necessários ao seu funcionamento
41. EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	I	
41.1 Ampliação de creche	I	Oferecer melhor assistência médica, alimentar e educacional a 60 crianças de 0 à 06 anos na sede do Município.
41.2 Construção de salas de aula para educação pré escolar	I	Oferecer assistência educacional a 100 (cem) crianças de 0 a 06 anos
41.3 Construção de centro comunitário	I	Dar condições de lazer cultural aos educandos do Município
41.4 Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios	I	Equipar várias unidades administrativas com móveis e equipamentos
42. ENSINO FUNDAMENTAL	I	
42.1 Reforma e ampliação de salas de aula	I	Dar condições de ensino para crianças, em idade escolar, no perímetro rural do município.
42.2 Construção de escolas públicas municipais	I	Dar melhores condições ao ensino fundamental.
42.3 Aquisição de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental	I	Transportar para a zona urbana cem crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas da quinta à oitava séries.
42.4 Assistência ao educando	I	Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessários, alimentação, vestuário e assistência social.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

42.5 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios	I Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando o trabalho mais eficiente
42.6 Aquisição de veículos	I Melhorar a capacidade de transporte e atendimento às secretarias e Divisões da Prefeitura.
42.7 Construção de escola agrícola	I Capacitar os alunos do perímetro rural visando uma melhor aplicação tecnológica no município
42.8 Construção de casas para abrigo dos professores	I Criar alternativas para fixar os professores no Município.
42.9 Capacitação p/professores	I Promover treinamentos e atividades direcionadas a capacitação dos professores.
46. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1 Apoio ao desporto amador	I Criar alternativas para a prática de esportes
46.2 Implantação de campos de futebol com dimensão reduzida	I Criar alternativas na prática do esporte aos mais idosos.
46.3 Construção de quadras poliesportivas	I Criar alternativas para a prática de desporto.
48. CULTURA	
48.1 Construção de prédio para instalação de biblioteca pública	I Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, e lazer.
48.2 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município	I Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.
49. EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.1 Construção de salas para excepcionais	I Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com as suas possibilidades e aptidões



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

51. ENERGIA ELÉTRICA

51.1 Extensão de rede elétrica no perímetros urbano I Iluminar ruas e dotar as resi
I dências de energia elétrica.

51.2 Aquisição de motor para I Dotar o setor com potencial '
fornecimento de energia I de tal modo que o mesmo possa
elétrica I gerir energia ao município.

57. HABITAÇÃO

57.1 Construção de casas I
populares I Diminuir o déficit habitacio-
I nal com a construção de 100
I casas para moradia da popula-
I ção de baixa renda.

58. URBANISMO

58.1 Construção de praças I
I Oferecer à população condi- /
I ções de lazer e recreação.

58.2 Pavimentação de vias I
urbanas I Melhorar as condições das vi-
I as urbanas em locais densamen
I te povoados.

58.3 Aquisição de veículos I
I Melhorar a capacidade de trans
I porte e atendimento às Secre-
I taria e Divisões da Prefeitu-
I ra.

58.4 Abertura de ruas e I
avenidas I Melhorar o setor urbanístico '
I criando opções direcionadas '
I ao crescimento do município.

58.5 Paisagismo I
I Dotar o setor urbanístico de
I árvores ornamentais e frutífe
I ras

60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1 Limpeza pública I
I Melhorar a limpeza nas ruas '
I do município.

60.2 Serviços funerários I
I Dar apoio às famílias de bai-
I xa renda e manter o cemitério
I adequadamente.

60.3 Serviços de praças e I
jardins I Dar manutenção e conservação '
I nas praças e jardins do muni-
I cípio.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

62. INDÚSTRIA	I	
62.1 Aquisição e instalação de farinheira	I	Verticalizar a produção rural do município.
62.2 Aquisição e instalação de indústria de suco	I	Aproveitamento de frutas regionais.
62.03 Construção de matadouro	I	Verticalizar a produção agropecuária do município.
75. SAÚDE	I	
75.1 Aquisição de máquinas equipamentos e utensílios	I	Equipar as várias unidades com móveis e equipamentos, tornando o trabalho mais eficiente.
75.2 Construção de centro de saúde e cirúrgico	I	Oferecer adequada assistência médica à população.
75.3 Construção de posto de saúde	I	Melhorar a assistência médica de emergência da população de baixa renda.
75.4 Aquisição de ambulância	I	Atender os casos de emergência que requer deslocamento para as localidades equipadas
75.5 Aquisição de equipamentos laboratoriais	I	Equipar a unidade de saúde com equipamento que possam diagnosticar doenças.
75.6 Reforma e ampliação do hospital municipal	I	Adequar o hospital local de conformidade com a demanda necessária.
75.7 Aquisição de equipamentos hospitalares	I	Melhorar o atendimento das famílias de baixa renda.
75.8 Construção de 01 hospital municipal c/ 25 leitos	I	Dotar o município de melhor capacidade para atendimento à população.
75.9 Construção de casas profissionais	I	Dar melhores condições aos profissionais da área, visando a fixação das mesmas no município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

76.	SANEAMENTO	I	
76.1	Construção de rede de água e reservatório	I	Ampliar o abastecimento de
		I	água na sede do Município pa
		I	ra atender a população.
76.2	Construção rede esgoto	I	Ampliar a rede de esgoto na
		I	sede do Município.
76.3	Saneamento Geral	I	Dotar o perímetro Urbano de
		I	Saneamento básico criando con
		I	dições favoráveis a população
81.	ASSISTÊNCIA	I	
81.1	Construção de abrigos para idosos	I	Abrigar pessoas idosas em con
		I	dições satisfatórias para pro
		I	teção de sua saúde e bem es-/
		I	tar.
81.2	Construção da olaria comunitária	I	Criar opções para o aumento
		I	da renda às famílias de baixa
		I	renda.
81.3	Criação do Conselho Tutelar	I	Dar amparo para atendimento
		I	as crianças e adolescentes.
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	I	
88.1	Ampliação da estação rodoviária.	I	Oferecer condições satisfató-
		I	rias de embarque e desembar-/
		I	que de passageiros
88.2	Construção e reforma de pontes	I	Melhorar as condições de tra
		I	fechos nas estradas vicinais
		I	que ligam a sede ao perímetro
		I	rural
88.3	Aquisição de motoniveladora, caminhões basculante e outros	I	Complementar a frota de máqui
		I	nas e renovar a frota de cami
		I	nhões que, em parte já está
		I	absoluta.
88.4	Reabertura e construção de estradas vicinais.	I	Melhorar o transporte no perí
		I	metro urbano visando a diminu
		I	ção do custo de produção.